

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020/MTI

Trata-se do Processo n° 357650/2019, cujo objeto é o “*Chamamento Público para seleção de proposta de interesse comercial de possível parceiro de negócio para eventual celebração de parceria com empresa especializada em Soluções de Software, baseado em modelo de Fábrica de Software, para executar serviços de Soluções de Software, em conjunto com a Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação (MTI), para a Administração Pública, objetivando prover serviços que disponibilizem condições de otimização de eficiência, economicidade e inteligência digital inerente aos serviços prestados pelos órgãos ao cidadão*”.

Em atenção ao pedido de **ESCLARECIMENTOS** apresentado pela empresa **SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.733.698/0001-66**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 002/2020/MTI, temos a informar o que segue:

1- RELATÓRIO

A Solicitante requer esclarecimentos referente a Seção VI, item 6.1.4 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

II - QUESTIONAMENTO:

QUESTIONAMENTO 1: Referente a Seção VI, item 6.1.4 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira: Entendemos que para comprovação das exigências contidas nos subitens 6.1.4.1 e 6.1.4.2, serão aceitas as demonstrações referentes ao ano fiscal de 2018, de acordo com a Medida provisória n° 931 de 2020 que concede às empresas mais três meses para realizarem a Assembleia Geral Ordinária para análise das demonstrações financeiras das empresas e seguindo a Instrução Normativa RFB no 1.950/2020, que prorroga o prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB no 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020 para as empresas obrigadas a apresentar a ECD. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Está parcialmente correto esse entendimento. Tendo em vista a previsão constante na Medida Provisória n° 931/2020 que a sociedade anônima; empresas públicas, às sociedades de economia mista e às subsidiárias das referidas empresas e sociedade; sociedade limitada e sociedade cooperativa; que tiveram exercícios sociais encerrados entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderão realizar a AGO ou assembleia anual de sócios até 31/07/2020 para elaborar o demonstrativo contábil do ano de 2019, e considerando a IN RFB n° 1.950/2020 que prorrogou o prazo para transmissão da ECD, serão aceitos preliminarmente as demonstrações financeiras do ano de 2018, desde que a empresa comprove possuir os requisitos da MP.

Todavia, a empresa, se ranqueada, deverá comprovar a qualificação econômico-financeira com os demonstrativos do ano de 2019, assim que o prazo previsto na MP para as providências encerrar.

A situação pandêmica está exigindo de todos esforços para se adequar às restrições e novas exigências, sendo assim, iremos retificar o edital para incluir tal previsão.

Cuiabá/MT, 03 de junho de 2020.

Alci de Oliveira Junior:
**Presidente da Comissão Especial
instituída pela Portaria/MTI N°
012/2020**

Ana Paula Fischer Cavalcante de Matos
**Membro da Comissão Especial
instituída pela Portaria/MTI N°
012/2020**

Fabíola Colino Bispo Santos
**Membro da Comissão Especial
instituída pela Portaria/MTI N°
012/2020**

Wannessa Fonseca
**Membro da Comissão Especial
instituída pela Portaria/MTI N°
012/2020**

Marcos Daniel Martins Souza
**Membro da Comissão Especial
instituída pela Portaria/MTI N°
012/2020**

Claudia Maria Wurm Zanqueti
**Membro da Comissão Especial
instituída pela Portaria/MTI N°
012/2020**

Unidade Jurídica da MTI
**Suporte jurídico do Presidente da
Comissão Especial instituída pela
Portaria/MTI N° 012/2020**